

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 030/2015

Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que trata a concessão de auxílio financeiro ao CONSEPRO - Conselho Pró-Segurança Pública, cujo valor será destinado ao grupo da Brigada Militar de Ilópolis/RS, para aquisição de duas (02) Pistolas marca Taurus .40 24/7, de uso restrito, que será utilizada no aparelhamento da corporação, para proteção dos Munícipes.

É sabido da carência de investimentos estatais na área de segurança pública do Estado, não cabendo ao Município a sua gestão, contudo, a Administração Municipal não pode eximir-se de colaborar com a instituição mantenedora da ordem Pública, que tão prontamente nos atende, mesmo desprovida de recursos de toda ordem.

Salientamos que o envio de um novo projeto de lei para o assunto em questão se fez necessário devido a troca de diretoria da Consepro.

Assim sendo, diante de tal necessidade buscamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 030/2015, de 23 de março de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO”

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal De Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder a auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Conselho Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, com sede na Rua Expedicionários, 322, inscrito no CNPJ sob n.º 02.043.749/0001-41.

Art.2º - O respectivo valor de R\$ 4.000,00 servirá para aquisição de 02 (duas) Pistolas Taurus .40 24/7 de uso restrito, com prestação de contas condicionada a Convênio a ser firmado entre o Município e a Entidade contemplada, definindo as responsabilidades e compromissos de ambas as partes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 2476/2014.

ILÓPOLIS, 23 de março de 2015.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS e o CONSEPRO – CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ILÓPOLIS, visando auxílio financeiro.

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **OLMIR ROSSI**, inscrito no CNPJ sob nº 88.186.424/0001-33, com endereço na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSEPRO – CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ILÓPOLIS**, CNPJ nº 02.043.749/0001-41, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANDRÉ EIDELWEIN**, portador do RG nº 2057941763-PC/II-RS, CPF nº 950.514.300-15, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, com base na Lei Municipal nº **XXXX** de **XXXXXXXX**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **concessão de um auxílio financeiro à ENTIDADE, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que serão depositados no BANCO SICREDI, Agência 0136, conta corrente nº 80367-7, após a assinatura do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor destinado deverá ser aplicado para obtenção de rendimentos, sob pena de responsabilização da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - **O recurso acima citado destina-se para a aquisição de duas (02) Pistolas da marca Taurus .40 24/7, de uso restrito, para serem utilizados pela Brigada Militar do Município de Ilópolis/RS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, prorrogado por igual período de forma justificada, mediante termo aditivo do auxílio recebido, na Secretaria de Administração deste Município, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade da Brigada Militar, com visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos cheques emitidos, nominais ao fornecedor e no valor da despesa comprovada;
- d) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da prestação de contas.

PARÁGRAFO 1º - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.

PARAGRAFO 2º - Caso a ENTIDADE não faça a correta prestação de contas, estará sujeita ao não recebimento de novos auxílios e /ou subvenções, bem como a devolução dos valores, corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGE.

CLÁUSULA QUARTA - A Prestação de Contas deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 dias a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogada, mediante justificativa mediante termo aditivo, nos termos descritos na clausula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos, deverá restituir dentro do mesmo prazo, a quantia remanescente do presente Termo de Convênio aos cofres municipais.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ilópolis (RS), 23 de março de 2015.

**OLMIR ROSSI,
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS ANDRÉ EIDELWEIN
Presidente**

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: